

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO - MEDICINA 2027 – 1º e 2º SEMESTRES

A Reitora do Centro Universitário Serra dos Órgãos (Unifeso) torna público o presente Edital, com normas, rotinas e procedimentos relativos ao Processo Seletivo para ingresso no ano de 2027 no **Curso de Graduação em Medicina**, renovado o reconhecimento pela Portaria MEC/SERES nº 60 de 02/02/2018, DOU 05/02/2018, com base nas disposições regimentais e na legislação em vigor.

1. DA REALIZAÇÃO

- 1.1 A realização do Processo Seletivo ficará sob a responsabilidade da ECONRIO – Empresa de Concursos Rio de Janeiro.
- 1.2 As vagas oferecidas estão discriminadas no quadro a seguir:

CURSO	TURNO	VAGAS DISPONÍVEIS		
		ENEM	VESTIBULAR	TOTAL
MEDICINA – 1º Semestre	Integral	36	36	72
MEDICINA – 2º Semestre	Integral	-	36	36

OBSERVAÇÕES:

- (1) O curso de Graduação em Medicina funciona no Campus Antônio Paulo Capanema de Souza do Centro Universitário Serra dos Órgãos, situado na Av. Alberto Torres, 111, Alto, Teresópolis – RJ, em cenários de práticas próprios de outros campi e/ou de instituições conveniadas.
- (2) O Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório do curso de Medicina será cumprido em conformidade com as Diretrizes Curriculares Nacionais constantes da Resolução CNE/CES nº3, de 20/06/2014.
- (3) O processo seletivo a que se destina o presente edital é para o 1º período do Curso de Graduação em Medicina do Unifeso, o qual possui currículo seriado, não admitindo isenção de componentes curriculares/disciplinas (créditos) concluídos pelo candidato deste processo seletivo em outros cursos/instituições de ensino.
- (4) O Projeto Político-Pedagógico do Curso de Graduação em Medicina é centrado no aluno e pautado em metodologias ativas, aprendizagem significativa, problematizadora e com inserção em cenários de prática diversificados.

2. DAS FORMAS DE INGRESSO

- 2.1 O Vestibular Medicina Unifeso 2027 permite que o candidato tenha chance de ingressar por 2 (duas) formas de ingresso diferentes, ENEM e Vestibular, da seguinte forma:
 - a) Aproveitamento do ENEM realizado entre 2020 e 2025: 36 vagas para o 1º semestre.

b) Aproveitamento no Processo Seletivo Vestibular 2027: 36 vagas para o 1º semestre e 36 vagas para o 2º semestre;

- 2.2 O candidato que desejar utilizar o resultado obtido no ENEM para ingresso no 1º semestre deverá manifestar interesse ao realizar sua inscrição no presente Processo Seletivo e cumprir a exigência estabelecida no item 5.1.
- 2.3 O candidato optante pelo ingresso mediante aproveitamento do resultado do ENEM, que não for classificado dentro das vagas destinadas a esta modalidade, deverá prosseguir no processo seletivo com a realização da prova, a fim de concorrer às vagas destinadas ao vestibular 2027, podendo ser aprovado para o 1º ou 2º semestre, considerando a ordem de classificação na prova do vestibular.

3. DA INSCRIÇÃO

- 3.1 Para realizar sua inscrição, o candidato deverá, no período indicado no calendário (Anexo 1), adotar os seguintes procedimentos:
- a) acessar o endereço eletrônico econ.rio.br/medtere;
 - b) tomar ciência das normas do Edital;
 - c) preencher, de acordo com as instruções específicas disponíveis, o requerimento de inscrição;
 - d) imprimir o recibo do requerimento de inscrição;
 - e) realizar pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais):
 - 1) optar pela forma de pagamento da taxa de inscrição (cartão de crédito ou boleto bancário);
 - 2) caso opte pelo boleto bancário, imprimir e verificar as instruções de segurança contidas no boleto.
 - f) efetuar o pagamento da taxa de inscrição até a data estabelecida no calendário (Anexo 1);
- 3.2 Somente serão considerados válidos os pagamentos efetuados por meio de boleto bancário ou cartão de crédito, no sistema de administração de concursos da ECONRIO.
- 3.3 Não serão aceitos os pagamentos realizados por transferência ou depósito bancários ou os agendados e não pagos pelas instituições bancárias.
- 3.4 O candidato deverá manter sob sua posse, para eventuais comprovações, o recibo do requerimento de inscrição e o comprovante de pagamento da taxa de inscrição.
- 3.5 O preenchimento do requerimento de inscrição será de inteira responsabilidade do candidato e deverá obedecer estritamente às normas deste Edital e às instruções que constam no endereço eletrônico econ.rio.br/medtere.
- 3.6 A ECONRIO não se responsabilizará pelos requerimentos de inscrição não processados por problemas de ordem técnica no equipamento ou na conexão de internet utilizados pelo candidato que impossibilitem a transmissão dos dados, principalmente no último dia de inscrição.

- 3.7 O candidato somente terá sua inscrição efetivada após a confirmação, pela ECONRIO, do pagamento da taxa de inscrição.
- 3.8 Em nenhuma hipótese haverá devolução do valor pago da taxa de inscrição.
- 3.9 O candidato portador de necessidades especiais que necessite de condições especiais para realização da prova deverá mandar e-mail para medicinaunifeso@econrio.com.br no período, horário e local indicados no calendário (Anexo 1), solicitando o tipo de atendimento diferenciado a ser oferecido, mediante envio de atestado médico emitido há, no máximo, 6 (seis) meses da data da solicitação, contendo parecer descritivo das necessidades.
- 3.10 Lactantes que precisarem amamentar ao longo da prova também deverão mandar e-mail para medicinaunifeso@econrio.com.br no período, horário e local indicados no calendário (Anexo 1) informando sua condição.
- 3.11 O não atendimento ao previsto nos itens 3.9 ou 3.10 implicará a realização da prova nas mesmas condições estabelecidas para os demais candidatos, não cabendo ao candidato qualquer recurso quanto às normas contidas neste edital.
- 3.12 O Centro Universitário Serra dos Órgãos - Unifeso, seguindo as orientações quanto às políticas públicas para a educação inclusiva, especificamente o que expressam a Lei nº. 10.098/2000 e o Decreto no. 5.296/2004, informa que possui:
- disponibilidade para providenciar o material necessário de modo a atender aos portadores de necessidades especiais, quando informados no procedimento de inscrição;
 - serviço educacional especializado desenvolvido pelo Núcleo de Apoio Psicopedagógico e Acessibilidade (NAPPA), que oferece atendimento educacional aos alunos no processo de ensino e aprendizagem;
 - promoção da acessibilidade com a eliminação de barreiras físicas;
 - intérprete de Língua de Sinais no processo de avaliação dos candidatos surdos;
 - flexibilidade nos critérios de aplicação e correção da redação e das provas discursivas.
- 3.13 A inscrição no Processo Seletivo Vestibular 2027 implicará a aceitação irrestrita das condições estabelecidas, não cabendo ao candidato qualquer recurso quanto às normas contidas neste Edital.

4. DA CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO

- 4.1 O Cartão de Confirmação de Inscrição – CCI, comprovante formal da inscrição, deverá ser obtido no endereço eletrônico econ.rio.br/medtere, no período estabelecido no calendário (Anexo 1).
- 4.2 O local de realização da prova (endereço do local e número da sala) será informado no Cartão de Confirmação de Inscrição.
- 4.3 Ao obter o Cartão de Confirmação de Inscrição, o candidato deverá conferir seus dados pessoais e verificar se as opções de curso e de Língua Estrangeira estão de acordo com o recibo do requerimento de inscrição.
- 4.4 Caso haja qualquer inexatidão nas informações contidas no Cartão de Confirmação de Inscrição, o candidato deverá solicitar a devida regularização em data e local informados no calendário (Anexo 1).

5. DA HABILITAÇÃO NAS VAGAS RESERVADAS PARA O ENEM

- 5.1 O candidato que manifestar interesse na utilização do resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) como meio de ingresso para o 1º semestre de 2027 deverá encaminhar a cópia do seu Boletim de Desempenho com o registro de notas, via sistema, no período indicado no calendário (Anexo 1).
- 5.2 Após finalizar sua inscrição, o candidato deverá clicar na opção “Enviar documentação comprobatória do ENEM” para o envio, via sistema, da cópia do Boletim de Notas do ENEM do ano escolhido, com o registro de notas. O Boletim de Notas do ENEM deve ser retirado no portal do participante, no endereço eletrônico: <https://enem.inep.gov.br/participante>.
- 5.3 Os boletins de Notas do ENEM devem conter a identificação do órgão emissor (INEP) e os dados do candidato (nome, inscrição e CPF) além das notas de todas as provas.
- 5.4 Não serão considerados boletins do ENEM enviados de forma diferente da prevista no item anterior.
- 5.5 O candidato que não enviar o Boletim de Desempenho com o registro de notas terá invalidada sua opção de ingresso por meio do aproveitamento do resultado do ENEM, concorrendo somente ao Processo Seletivo Vestibular 2027.
- 5.6 Somente será considerada a opção do candidato pelas vagas reservadas para o ENEM que efetuarem o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo previsto para essa modalidade de ingresso, conforme indicado no calendário (Anexo 1).
- 5.7 O correto preenchimento do número de inscrição no ENEM é de responsabilidade única do candidato.
- 5.8 As incorreções que impossibilitem o acesso ao resultado do candidato pelo Centro Universitário Serra dos Órgãos - Unifeso invalidarão sua opção de ingresso pelo aproveitamento do resultado do ENEM.
- 5.9 Para efeito de classificação será considerada a média do conjunto de provas do ENEM (objetivas + redação), desde que igual ou superior a 500 pontos. Os candidatos serão ordenados em ordem decrescente das médias. Os casos de empate que venham a ocorrer na classificação final serão resolvidos dando-se prioridade, na ordem de classificação, ao candidato que obtiver maior nota na Prova de Redação. Persistindo o empate, a prioridade será dada ao candidato mais idoso.
- 5.10 A relação dos candidatos habilitados à matrícula nas vagas a que se refere o item anterior será divulgada em local e data informados no calendário (Anexo 1).
- 5.11 As listagens de reclassificações das vagas da modalidade ENEM seguirão as mesmas regras previstas no item 10 do presente Edital, com o limite previsto no item 10.6.
- 5.12 As vagas reservadas para o ingresso por meio da utilização do resultado do ENEM que não forem preenchidas por desistência ou falta de candidatos habilitados à matrícula no prazo estabelecido no item 10.6 poderão ser ocupadas pelos candidatos aprovados no Processo Seletivo Vestibular 2027.
- 5.13 Os candidatos classificados em vagas do ENEM constantes na listagem referida no item 5.10 que não comparecerem/efetuarem a matrícula para o 1º semestre de 2027 perderão direito à vaga do ENEM,

mas poderão fazer a prova e concorrer novamente a uma das vagas do processo seletivo Vestibular 2027.

6. DA PROVA

6.1 A prova será constituída de:

- a) Prova Objetiva contendo 60 (sessenta) questões de múltipla escolha, valendo 1 (um) ponto cada, totalizando 60 (sessenta) pontos;
- b) Prova de Redação, valendo 40 (quarenta) pontos;

6.2 As questões da Prova Objetiva versarão sobre os conteúdos básicos (Anexo 2) de disciplinas agrupadas nas quatro áreas determinadas pelas Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio:

- a) Linguagens (incluído Língua Estrangeira – Espanhol ou Inglês);
- b) Matemática;
- c) Ciências da Natureza;
- d) Ciências Humanas.

6.3 A nota da Prova de Redação corresponde à soma das pontuações atribuídas a cada um dos critérios estabelecidos no Anexo 3, com peso 4 ao final da nota bruta.

6.4 As provas serão realizadas em data estabelecida no calendário (Anexo 1), nos municípios de Teresópolis, Niterói, Nova Friburgo, Maricá e Rio de Janeiro, no horário das 9h às 13h30.

6.5 O candidato somente poderá realizar a prova no local indicado no Cartão de Confirmação de Inscrição, sendo de sua inteira responsabilidade a locomoção até o local da prova.

6.6 O candidato deverá comparecer ao local da prova 1 (uma) hora antes do seu início, munido do documento de identidade com que se inscreveu e de caneta esferográfica, de corpo transparente, preta ou azul.

6.7 O(a) candidato(a) que possuir cabelo comprido deverá utilizar prendedor de cabelos para que fique com as orelhas aparentes.

6.8 Não será permitida a entrada de candidato após o horário estabelecido para o início da prova; neste caso, o candidato será considerado eliminado do Processo Seletivo.

6.9 Com vistas a garantir a isonomia e a lisura do processo seletivo, no dia da realização das Provas, os candidatos poderão ser submetidos ao sistema de identificação pessoal por meio da coleta de impressão digital em formulário próprio.

6.10 O candidato que se recusar a cumprir esta exigência deverá assinar um termo de desistência de prova.

6.11 Somente será permitida a saída do candidato após decorrida 1 (uma) hora do início da prova, não sendo permitido sair, nesse momento, com quaisquer anotações nem com o caderno de questões.

6.12 O candidato que se recusar a cumprir a exigência prevista no item 6.11 deverá assinar um termo de desistência de prova.

6.13 Os três últimos candidatos de cada sala só poderão se retirar em conjunto, após assinarem a Ata de

Aplicação de Prova.

- 6.14 A prova e o gabarito da prova objetiva serão oficialmente divulgados em data, local e horário estabelecidos no calendário (Anexo 1).
- 6.15 É vedada ao candidato a possibilidade de copiar os gabaritos de suas respostas. O candidato que for flagrado utilizando-se de qualquer meio para tal poderá ser eliminado do processo seletivo.
- 6.16 Serão admitidos recursos quanto à formulação das questões e quanto ao gabarito e ao padrão de respostas, a serem solicitados, via sistema, no período indicado no Calendário (Anexo1).
- 6.17 O recurso de que trata o item anterior poderá ser impetrado contra qualquer questão da Prova Objetiva, e deverá ser devidamente fundamentado, informando as razões pelas quais discorda do gabarito ou conteúdo da questão.
- 6.18 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, pois recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
- 6.19 Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões da Prova Objetiva, porventura anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente.
- 6.20 Os candidatos que entrarem com recurso poderão acessar, via sistema, as respostas individuais das respectivas solicitações de recurso quando da divulgação da relação de notas, prevista no Calendário (Anexo 1).
- 6.21 Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada das provas, nem serão admitidos recursos fora do prazo estabelecido neste Edital.
- 6.22 A não observância de qualquer dos itens acima terá como consequência a eliminação do candidato do processo seletivo.

7. DA DIVULGAÇÃO DAS NOTAS

- 7.1 As notas das provas serão divulgadas em data e local informados no calendário (Anexo 1).
- 7.2 Serão admitidos pedidos de revisão de notas da redação no período informado no calendário (Anexo 1).
- 7.3 Para realizar seu pedido de revisão, o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:
 - a) acessar o endereço eletrônico econ.rio.br/medtere
 - b) preencher o requerimento de revisão de notas;
 - c) escolher a forma de pagamento desejada entre as disponíveis (boleto bancário ou cartão de crédito);
 - d) efetuar o pagamento da taxa no valor de R\$ 100,00 (cem reais);
- 7.4 Em nenhuma hipótese haverá devolução do valor pago da taxa de revisão de notas.
- 7.5 Não serão aceitos pedidos de revisão de notas por qualquer outra forma que não a prevista no item 7.3.
- 7.6 A nota para a qual o candidato solicitar revisão poderá ser mantida, aumentada ou diminuída.
- 7.7 A nota atribuída pela banca examinadora, após a revisão da prova, será a nota definitiva do candidato, não cabendo nova solicitação de revisão.

- 7.8 Em nenhuma hipótese serão admitidos pedidos de revisão de notas das provas e pagamento da taxa fora do prazo estabelecido neste Edital.
- 7.9 O resultado das notas das provas, após a revisão, será divulgado em data e local informados no calendário (Anexo 1).

8. DO RESULTADO FINAL

- 8.1 O resultado final do processo seletivo na modalidade vestibular terá caráter eliminatório e classificatório e será obtido pelo somatório dos pontos da Prova Objetiva e da Prova de Redação, totalizando o máximo de 100 (cem) pontos.
- 8.2 Serão eliminados os candidatos que obtiverem:
 - a) nota zero na Prova Objetiva ou na Prova de Redação;
 - b) resultado final menor do que 30 (trinta) pontos.
- 8.3 Na ocorrência de candidatos com igual número de pontos, para fins de classificação dentro do número de vagas, far-se-á o desempate levando-se em consideração os seguintes critérios:
 - 1º) maior número de pontos na Prova Objetiva;
 - 2º) maior número de pontos nas questões de Ciências da Natureza da Prova Objetiva;
 - 3º) maior número de pontos na Prova de Redação.
- 8.4 Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.
- 8.5 Os candidatos serão classificados rigorosamente em ordem decrescente do total de pontos obtidos no resultado final, preenchendo-se as vagas do 1º semestre e, subsequentemente, do 2º semestre.
- 8.6 A relação de candidatos classificados e o boletim do candidato estarão disponíveis em data e local indicados no calendário (Anexo 1).

9. DA MATRÍCULA

- 9.1 Os candidatos classificados dentro do número de vagas deverão efetuar sua matrícula no 1º período do curso de graduação em medicina, na data indicada no calendário (Anexo 1), devendo o candidato comparecer no campus Antônio Paulo Capanema de Souza do Centro Universitário Serra dos Órgãos, situado na Av. Alberto Torres, nº 111, Alto, Teresópolis/RJ.
- 9.2 No caso do não-comparecimento do candidato no prazo estabelecido, ou de desistência, seja qual for o motivo, será chamado o candidato imediatamente seguinte na lista de classificação.
- 9.3 Preenchidas as vagas oferecidas, respeitada a ordem de classificação, os candidatos remanescentes não terão direito à matrícula.
- 9.4 No ato da matrícula, o candidato que tenha concluído o Ensino Médio no exterior, deverá apresentar o Parecer de Equivalência de Curso, expedido pelo Conselho Estadual de Educação, com data anterior à inscrição no Processo Seletivo.
- 9.5 A matrícula somente poderá ser feita nos dias e horários previstos. O comparecimento do candidato

no ato da matrícula é imprescindível para a realização do procedimento, na impossibilidade do candidato comparecer, poderá delegar tal ato, mediante procuração específica, a um terceiro, devendo formalizar, quando necessário, atos administrativos em data informada pela IES.

- 9.6 Somente poderão matricular-se os candidatos classificados que, no prazo fixado para a matrícula, apresentarem toda a documentação exigida, inclusive certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente, acompanhado do histórico escolar original, devidamente formalizados, ficando certo que a não apresentação da prova de escolarização do Ensino Médio ou equivalente tornará nula, para todos os efeitos, a classificação do candidato.
- 9.7 No ato da matrícula, os candidatos deverão apresentar original, acompanhado de cópias, dos seguintes documentos:
- a) Diploma ou certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente – original + 1 fotocópia legível (Observação: As declarações de conclusão de curso terão validade até 15 dias após o início das aulas);
 - b) Publicação no Diário Oficial, para os formados no Rio de Janeiro, no período de 1985 a 2015 – original + 1 fotocópia (legível);
 - c) Histórico Escolar do Ensino Médio – original e + 1 fotocópia (legível);
 - d) Boletim de Resultados do ENEM (Optantes pela modalidade ENEM);
 - e) Cédula de Identidade (o mesmo da ficha de inscrição) – original + 1 fotocópia (legível);
 - f) Duas fotos 3x4 (recentes e de frente);
 - g) Título de Eleitor – original + 1 fotocópia (legível);
 - h) Certificado de alistamento militar ou reservista para os candidatos do sexo masculino - original + 1 fotocópia (legível);
 - i) CPF – original + 1 fotocópia (legível);
 - j) Certidão de nascimento ou casamento – original + 1 fotocópia (legível);
 - k) Comprovante de Residência expedido até no máximo 3 meses da data de apresentação.
- 9.8 No ato da matrícula o estudante deverá efetuar a assinatura do contrato de prestação de serviços educacionais e o pagamento da 1ª parcela da semestralidade diretamente na Tesouraria da Feso, em espécie, cartão de débito, cartão de crédito ou PIX.
- 9.9 Os candidatos interessados no Programa de Bolsas de Estudos Reembolsável da Feso (ProEnsino) deverão acessar o edital do ProEnsino 2027 para ingressantes, realizar o preenchimento do formulário e apresentar a documentação exigida no referido edital no ato da matrícula.
- 9.10 Após a realização da matrícula, os estudantes com bacharelado concluído em Cursos de Graduação em Biomedicina, Educação Física, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Medicina Veterinária, Nutrição e Odontologia poderão concorrer à progressão de período, se houver disponibilidade de vaga. Para tal, deverão atender aos requisitos eliminatórios e classificatórios de

Edital próprio que será divulgado pela Reitoria no início do semestre letivo.

- 9.11 Não será permitido o trancamento de matrícula do estudante oriundos deste Processo Seletivo, antes de decorrido o primeiro período do curso.

10. DA RECLASSIFICAÇÃO

- 10.1 As reclassificações obedecerão aos mesmos critérios aplicados à classificação e serão divulgadas no endereço eletrônico www.medicinaunifeso.edu.br.
- 10.2 A primeira listagem de reclassificação será divulgada no período e local estabelecidos no calendário (Anexo 1), sendo também afixada no campus Antônio Paulo Capanema de Souza do Centro Universitário Serra dos Órgãos, a partir das 18h.
- 10.3 A matrícula da primeira reclassificação será realizada no período e local estabelecidos no calendário (Anexo 1).
- 10.4 Serão realizadas reclassificações sucessivas, até o preenchimento completo do número de vagas para o 1º semestre e, a partir de então, as matrículas do 2º semestre serão realizadas imediatamente após o preenchimento das vagas do 1º semestre, seguindo a ordem de classificação do processo vestibular. A convocação será realizada no site do Unifeso entre os meses de novembro e dezembro de 2026.
- 10.5 Em caso de novas reclassificações, as matrículas serão realizadas na data e horários descritos no edital de reclassificação, respeitando-se sempre o número de vagas oferecidas e a ordem de classificação dos candidatos.
- 10.6 No caso específico das reclassificações relativas às vagas do ENEM, o limite para a última reclassificação será a data prevista no Calendário (Anexo 1) para divulgação do resultado final do Vestibular.
- 10.7 As vagas reservadas para o ingresso por meio do Processo Seletivo Vestibular 2027 que não forem preenchidas por desistência ou falta de candidatos habilitados à matrícula poderão ser ocupadas pelos candidatos aprovados na forma de ingresso pela utilização do resultado do ENEM.
- 10.8 As vagas reservadas para o ingresso por meio do aproveitamento do resultado obtido pelo candidato no ENEM que não forem preenchidas por desistência ou falta de candidatos habilitados à matrícula poderão ser ocupadas pelos candidatos aprovados na forma de ingresso por meio do Processo Seletivo Vestibular 2027.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1 As disposições, instruções e informações contidas no endereço eletrônico econ.rio.br/medtere, no recibo requerimento de inscrição e nas capas das provas constituem normas que complementarão o presente Edital.
- 11.2 As matrículas para o 2º semestre acontecerão somente após o preenchimento das vagas destinadas ao 1º semestre de forma automática e sequencial como previsto no item 10 do presente edital (Da reclassificação) e em seu Anexo I. Se houver desistência de estudantes matriculados no 1º semestre, no período da matrícula até 25% do calendário acadêmico do 1º semestre letivo, essas vagas serão oferecidas aos candidatos matriculados no 2º semestre, respeitando-se a ordem de classificação. Não

havendo interessados em antecipar seu ingresso, poderão ser reclassificados novos candidatos aprovados no processo seletivo vestibular.

- 11.3 O Centro Universitário Serra dos Órgãos – Unifeso poderá, a seu critério, aproveitar o resultado do presente processo seletivo para oferecimento de vagas futuras aos candidatos aprovados, mas não convocados, nas vagas previstas no item 1.2.
- 11.4 O aproveitamento dos candidatos em fila de espera previsto no item anterior não será automático e dependerá de portaria da Reitoria, específica para essa finalidade.
- 11.5 O candidato poderá acessar, a qualquer tempo, o sistema de inscrição para atualizar os dados pessoais de seu cadastro, sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.
- 11.6 Nas salas de prova não será permitido aos candidatos portar arma de fogo, fumar, usar relógio ou boné de qualquer tipo e utilizar lápis, borrachas, lapiseiras, corretores ortográficos líquidos ou similares.
- 11.7 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:
 - a) durante a realização das provas, utilizar qualquer instrumento de cálculo e/ou qualquer meio de obtenção de informações, eletrônicos ou não, tais como calculadoras, agendas, computadores, rádios, telefones, smartphones, tablets, receptores, livros e anotações manuscritas ou impressas;
 - b) durante a realização da prova, for surpreendido em comunicação com outro candidato verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;
 - c) durante a realização das provas se ausentar da sala levando consigo qualquer material de prova;
 - d) utilizar documentos ou informações falsas, ou outros meios ilícitos, em qualquer etapa do Processo Seletivo;
 - e) utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do Processo Seletivo;
 - f) no caso de ingresso pelo ENEM, não enviar o Boletim de Notas do ENEM, via sistema, dos anos aceitos, conforme item 2.1 “b” (o envio do documento é de inteira responsabilidade do candidato);
 - g) no caso de ingresso pelo ENEM, não comparecer munido de login/senha para acesso do site do INEP para verificação das notas obtidas no processo seletivo do ENEM;
 - h) não comparecer às etapas de matrícula nos prazos estabelecidos no calendário (Anexo 1) ou nas datas definidas nas convocações de reclassificação.
- 11.8 Durante a realização da prova, serão utilizados aparelhos rastreadores de sinal com vistas a identificar o uso de dispositivos não autorizados por parte dos candidatos, como aparelhos celulares, receptores de sinal entre outros.
- 11.9 Por questão de segurança, durante a prova os candidatos poderão, sempre que a ECONRIO e o Centro Universitário Serra dos Órgãos - UNIFESO julgarem necessário, ser filmados, fotografados ou submetidos à revista para detecção de metais por meio de equipamentos apropriados.
- 11.10 No ato da matrícula o candidato aprovado deverá ser submetido a nova coleta de impressão digital, em formulário próprio, a qual será comparada com a identificação realizada no dia da aplicação da prova

- (item 6.9), por perito legalmente reconhecido, que emitirá laudo após o exame.
- 11.11 Caso o laudo pericial aponte divergência na análise, o candidato poderá ter sua matrícula cancelada.
- 11.12 O candidato que não apresentar, no ato da matrícula, documento de identificação idêntico ao apresentado no dia da prova poderá ter sua matrícula cancelada.
- 11.13 Será cancelada, em qualquer época, a matrícula do candidato que tiver realizado o Processo Seletivo, fazendo uso de documentos ou informações falsas, fraudulentas, eivadas de irregularidades ou outros ilícitos, com perda do direito à devolução de quaisquer valores pagos.
- 11.14 É obrigação do candidato manter-se informado sobre datas, locais e prazos estabelecidos no calendário (Anexo 1), bem como sobre editais, normas complementares e avisos oficiais, referentes ao Processo Seletivo Vestibular 2027 do Centro Universitário Serra dos Órgãos - Unifeso.
- 11.15 O candidato fica ciente que caso venha a efetuar sua matrícula no Unifeso, e por motivos pessoais opte por requerer o cancelamento do seu vínculo, o mesmo ficará obrigado ao pagamento de multa contratual, conforme disposição em Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.
- 11.16 O candidato que se enquadrar nos requisitos do Programa Passaporte Universitário da Prefeitura Municipal de Maricá/RJ, instituído pela Lei Municipal 2841/2018, caso classificado, deverá observar as regras e quantitativo de bolsas previstos na referida legislação daquele município.
- 11.17 O candidato que se enquadrar nos requisitos do Programa Conexão Universitária da Prefeitura Municipal de Saquarema/RJ, instituído pela Lei Municipal 2141/2021 e Decreto Municipal 2232/2021, caso classificado, deverá observar as regras e quantitativo de bolsas previstas na referida legislação daquele município.
- 11.18 Os candidatos dos Programas Passaporte Universitário e Conexão Universitária, a que se refere os itens 11.16 e 11.17 do presente edital que forem classificados nas vagas destinadas ao ENEM e não realizarem suas matrículas no prazo estabelecido no Anexo I deste edital para Matrícula (ENEM), deverão realizar a prova do vestibular, cuja classificação será considerada para fins de obtenção das bolsas de estudo municipais.
- 11.19 A ocupação das vagas pelos candidatos classificados que se enquadrem no disposto nos itens 11.16 e 11.17 respeitará a ordem classificatória da listagem de classificação divulgada.
- 11.20 A validade deste edital encerra-se transcorridos 25% do calendário acadêmico previsto para o curso no segundo semestre letivo de 2027.
- 11.21 Os casos omissos não previstos no presente Edital serão avaliados pela Reitoria.

Teresópolis, 04 de agosto de 2026.


Profª. Dra. Verônica Santos Albuquerque
Reitora Unifeso